



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

**EDITAL Nº 23/2025 - GAB-VIA (11.01.16.06)**

Viamão-RS, 29 de julho de 2025.

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

**EDITAL CAMPUS VIAMÃO Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2025  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO  
PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS VIAMÃO**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA EVENTUAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 123, de 11 de julho de 2025, publicada no BGP e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista da Bolsa Formação do Programa Mulheres Mil, no Campus Viamão.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor(a), vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, para atuação no curso de Empoderamento Feminino: Confeção de Bolsas Artesanais, a ser realizado no *Campus Viamão*.

1.1.1 O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Empoderamento Feminino: Confeção de Bolsas Artesanais - Mulheres Mil, será desenvolvido na modalidade presencial, nos turnos manhã e/ou tarde.

1.2. Poderão inscrever-se para vaga de professor, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS e profissionais externos ao IFRS, sendo estes selecionados na modalidade de Extensionistas Visitantes.

1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

**2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO**

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
10	Professor	a) Planejar as atividades didáticas e ministrá-las às estudantes do b) Programa Mulheres Mil; c) Adequar a oferta do curso às necessidades específicas do d) público-alvo, observando a Metodologia de Acesso, Permanência e e) Êxito do Programa Mulheres Mil; f) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e g) bibliografias às necessidades das estudantes;

		<p>h) Propiciar espaços de acolhimento e debate com as estudantes;</p> <p>i) Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho das estudantes;</p> <p>j) Participar das reuniões pedagógicas, promovidas</p> <p>k) pela Coordenação-adjunta e supervisoras do Programa Mulheres Mil.</p>
--	--	---

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Vaga	Componente Curricular	Carga Horária	Requisitos mínimos específicos	Turno
01 Professor(a)	Gênero, Raça e Direitos Humanos	18h	Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas* com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.	Manhã e/ou Tarde
01 Professor(a)	Saúde e Qualidade de Vida	20h	Graduação ou Formação Técnica na área de Saúde ou Ciências Biológicas* com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.	Manhã e/ou Tarde
01 Professor(a)	Comunicação e Inclusão Digital	14h	Graduação na área de Letras com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.	Manhã e/ou Tarde
01 Professor(a)	Matemática e Inclusão Digital	12h	Graduação na área de Matemática com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.	Manhã e/ou Tarde
01 Professor(a)	Mundo do Trabalho: Direitos, Deveres e Coletividade	26h	Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas* com experiência profissional comprovada e/ou cursos ministrados em áreas afins à disciplina.	Manhã e/ou Tarde
01 Professor(a)	Sustentabilidade e Reaproveitamento de Tecidos e outros materiais para Confecção de Bolsas em Tecidos	12h	Curso técnico em uma das áreas: Artesanato, Design ou costura; ou Experiência profissional e/ou cursos comprovados, ou temas relacionados à confecção de bolsas.	Manhã e/ou Tarde
01 Professor(a)	Introdução à Costura com Retalhos em Tecidos	12h	Curso técnico em uma das áreas: Artesanato, Design ou costura; ou Experiência profissional e/ou cursos comprovados, ou temas relacionados à confecção de bolsas.	Manhã e/ou Tarde

01 Professor(a)	Técnicas de Tricô Aplicadas à Confeção de Bolsas em Tecidos	18h	Curso técnico em uma das áreas: Artesanato, tricô; ou Experiência profissional e/ou cursos comprovados com temas relacionados ao tricô e/ou à confecção de bolsas em tricô.	Manhã e/ou Tarde
01 Professor(a)	Técnicas de Crochê Aplicadas à Confeção de Bolsas em Tecidos	18h	Curso técnico em uma das áreas: Artesanato, crochê; ou Experiência profissional e/ou cursos comprovados com temas relacionados ao crochê e/ou à confecção de bolsas em crochê.	Manhã e/ou Tarde
01 Professor(a)	Técnicas de Design e Criatividade na Confeção de Bolsas em Tecidos	10h	Curso técnico em uma das áreas: Artesanato, Design ou costura; ou Experiência profissional e/ou cursos comprovados com temas relacionados à confecção de bolsas em tecidos	Manhã e/ou Tarde

\*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC e Emenda Parlamentar destinada ao IFRS.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

2.10. Na seleção de profissionais externos ao IFRS, os mesmos serão vinculados ao projeto na condição de EXTENSIONISTA VISITANTE, sob supervisão da Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil do IFRS Campus Viamão e da Coordenação-geral da Bolsa Formação no âmbito do IFRS, conforme previsto na Instrução Normativa Nº 3/2024 - PROEX-REI.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. 3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de formulário eletrônico específico <https://forms.gle/CF3QPbUhx7u8bq786>.

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

a) Documento de identificação válido com foto e CPF;

- b) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.
- 3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, deverá ser incluído no formulário os documentos necessários para a análise técnica, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital.
- 3.3.1 Os documentos comprobatório para a inscrição de professor(a) poderão ser:
- Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil.\*
  - Comprovante de experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.\*\*
  - Comprovações de experiência e/ou cursos nas temáticas dos componentes curriculares.
  - Comprovante do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado.

\*A comprovação da experiência no Programa Mulheres Mil se dará através de declaração da coordenação adjunta do campus onde aconteceram os cursos ou da coordenação geral da bolsa formação no âmbito do IFRS.

\*\*A comprovação da experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade se dará através de declarações, certificados ou comprovantes.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados, referentes aos itens 3.2 e 3.3, devem estar legíveis e em um único arquivo PDF.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos nos itens 3.2 e 3.3 são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O candidato poderá se inscrever em mais de um componente curricular e em mais de um turno para o mesmo componente curricular (tendo em vista que serão ofertadas duas turmas com as mesmas disciplinas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde).

3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	1º/08/2025
2. Período de inscrições	1º/08 a 08/08/2025
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	12/08/2025
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	12/08 a 13/08/2025
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	15/08/2025
8. Envio dos documentos complementares	18/08/2025
9. Reunião de planejamento com a equipe executora	a definir
10. Início das atividades	26/08/2025

\* **Observações Importantes:** Informamos que a reunião de planejamento com a equipe e a aula inaugural serão presenciais. A participação da pessoa selecionada em ambos os momentos é obrigatória, sendo parte integrante do processo de integração e planejamento das atividades acadêmicas. Ressalta-se que não haverá remuneração específica para a participação nesses dois encontros, por se tratarem de eventos institucionais preparatórios. Os dias e horários da reunião e da aula inaugural serão informados posteriormente. As aulas ocorrerão às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras (horário da manhã: 8:00 às 12:15; horário da tarde 13:00 às 17:15).

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos deverão ser realizados através do formulário online (<https://forms.gle/EhFTMMxGG8DtYt6X7>)

conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

5.3. Todas as etapas descritas no cronograma do item 4 serão divulgadas no site do IFRS Campus Viamão (<https://ifrs.edu.br/viamao/>)

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e Supervisor(a) do Programa Mulheres Mil no âmbito do campus onde será realizado o curso.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.2.1 O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 100,0 (cem) sendo distribuídos na análise técnica documental.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados através do mesmo formulário online descrito no item 5.2, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta e Supervisor(a) do Programa Mulheres Mil no âmbito do *campus* onde será realizado o curso.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.6.3 Os critérios de pontuação da análise técnica documental para o cargo de Professor estão discriminados conforme Anexo I deste Edital.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior pontuação no item 1 do anexo I. Se o empate se mantiver, será selecionado o candidato com maior pontuação no item 2 do anexo I, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado deverá encaminhar a seguinte documentação complementar, em um único pdf, através de formulário on-line (<https://forms.gle/uHw4sSyJWPdUZwtc8>) no prazo estipulado no cronograma (item 4 do edital):

a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;

b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);

c) Termo de Compromisso (Anexo III) e

d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

## **7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA**

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados,

para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

## **8. DO BOLSISTA**

8.1. O bolsista professor(a) deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais.

8.2. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição.

8.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

8.6. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail: [mmil@viamao.ifrs.edu.br](mailto:mmil@viamao.ifrs.edu.br)

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Coordenação-geral da Bolsa Formação e Coordenações-adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

PRISCILA SILVA ESTEVES  
Diretora-Geral Substituta Eventual  
Portaria nº 123/2025



**EDITAL Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2025**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO**  
**PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS VIAMÃO**

**ANEXO I**  
**Análise Técnica Documental**

A classificação será realizada em fase única através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Item	Descrição	Pontuação
1	Experiência no Programa Mulheres Mil.*	(10 pontos por ano de experiência, máximo 50 pontos)
2	Experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.**	10
3	Especialização	10
4	Mestrado	10
5	Doutorado	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>

\*A comprovação da experiência no Programa Mulheres Mil se dará através de declaração da coordenação adjunta do campus onde aconteceram os cursos ou da coordenação geral da bolsa formação no âmbito do IFRS.

\*\*A comprovação da experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade se dará através de declarações, certificados ou comprovantes.



**EDITAL Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2025**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO**  
**PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS VIAMÃO**

**ANEXO II**  
**Termo de Declaração da Chefia Imediata**  
**(Servidores da Administração Pública)**

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com as suas atividades de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
Siape:



**EDITAL Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2025**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO**  
**PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS VIAMÃO**

**ANEXO III**  
**Termo de Compromisso**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_, classificado para atuar como bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, no cargo de \_\_\_\_\_, no Campus \_\_\_\_\_, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital
2. Cumprir as atividades referentes ao cargo selecionado.
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de bolsista não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

Comunicarei imediatamente à Coordenação Adjunta da Unidade quaisquer alterações nas condições expostas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista



**EDITAL Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2025**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO**  
**PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS VIAMÃO**

**ANEXO IV**  
**Termo de cessão de uso de imagem e voz**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na condição de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



---

Emitido em 29/07/2025

**EDITAL Nº 23742.000513/2025-07/2025 - GAB-VIA (11.01.16.06)**  
(Nº do Documento: 23)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 29/07/2025 19:37 )*

**PRISCILA SILVA ESTEVES**

*COORDENADOR*

*CESS-VIA (11.01.16.12)*

*Matrícula: ###980#8*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**23**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/07/2025** e o código de verificação: **e596b0f1b4**